

Lei nº 122/91 de 21/06/91

Autoriza Venda ou Doação de Sucata de Propriedade do Município.

O povo de Estiva, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes na Câmara Municipal
apreza e eu, em seu nome sanciono a seguin-
te Lei:

Art. 1º - fica o Executivo autorizado a vender
ou doar sucata de propriedade deste muni-
cípio, que está no galpão desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em

13
contado, esta lei entra em vigor na data de
sua publicação.

República Municipal de Estiva, 21 de junho de
1991

Lázaro José Moura
Prefeito Municipal

Miriam Marques
secretária